

1 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020, às 09h00, reuniram-se os
2 membros da Comissão Gestora da Bacia do Verde Pequeno – CGVP, para a sua 1ª
3 reunião ordinária de 2020. A reunião ocorreu por videoconferência em razão das medidas
4 de prevenção ao contágio e propagação do novo Coronavírus (Covid-19). **Participaram**
5 **os seguintes membros:** Simeão Gonçalves da Rocha – Sudoeste Têxtil (SUDOTEX);
6 Luiz Henrique Garcia Ramalho – Irrigante do Entorno da Cova da Mandioca; Maria Emília
7 Blanc Amaral – Proteção e Revitalização Integrada e Sustentável da Serra dos Montes
8 Altos (ONG PRISMA); Leonardo Franklin Meira Souza – Companhia de Desenvolvimento
9 dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF 2ª SR); Glauber de Oliveira Vieira
10 – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA); Tatiany Cerqueira Novais
11 Sant’Ana – Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA; Flávio Henrique Miranda Silva –
12 Prefeitura Municipal de Espinosa/MG; **Participaram os seguintes convidados:** Hudson
13 Caldeira de Faria e Izis Alves - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
14 Francisco e do Parnaíba (CODEVASF 2ª SR); Iran Douglas da Silva – Superintendência
15 Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM/NM); Rafael Macedo Chaves –
16 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
17 Juliana Ferreira de Santana Aranha Martins – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
18 Urandi; Adenilton de Sales Pereira, Karoline Sales Cordeiro, Karina Cordeiro, Edson
19 Marques, Nadir Aparecida, Ildemison Dantas, Eloisa Sabrina Santana Cangussu, Ethelvino
20 Pereira e Valdeci Gomes – Associação Comunitária de Caraíbas do Espigão de
21 Espinosa/MG; João Chiles – Associação Comunitária de Pau D’arco; José Marcio França
22 Alkimin – Prefeitura Municipal de Espinosa/MG; João Batista dos Santos Junior - Instituto
23 de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA); Jannyne Márcia Amorim Silva – Agência
24 Peixe Vivo; Jackson Batista – Secretaria do CBH Verde Grande; **Justificaram ausência:**
25 Antônio Nei Santana Gondim – Universidade do Estado da Bahia (UNEB/Campus
26 XII/Guanambi); Carlos Magno Santos Clemente – Centro Universitário UniFG; Fernando
27 Roberto Santana – Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/Espinosa);
28 Leandro Araújo Silva – Associação Urandiense de Proteção Ambiental e Cultural (AUPAC);
29 Romulo Tharley Montalvão Silva – Centro de Agroecologia no Semiárido (CASA); A
30 Secretária Adjunta da Bacia do Verde Pequeno e Coordenadora da Comissão Gestora da
31 Bacia do Verde Pequeno (CGVP), Tatiany Cerqueira, iniciou a reunião desejando boas-
32 vindas aos presentes e agradecendo a todos pela participação; A seguir, foi verificado
33 que o quórum não foi atingido impossibilitando a apreciação da Ata da 3ª Reunião
34 Ordinária de 2019, ocorrida no dia 31 de outubro no auditório do Sindicato dos
35 Trabalhadores Rurais de Urandi/BA e da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2019, ocorrida
36 no dia 12 de dezembro no auditório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
37 do Estado de Minas Gerais – EMATER/Espinosa-MG; Em seguida, Tatiany Cerqueira
38 informou que a CODEVASF 2ª SR, solicitou a inclusão de ponto de pauta referente à
39 Denúncia de Suposto dano ao Meio Ambiente na região denominada “Lagoa Grande”, no
40 Perímetro Irrigado de Estreito, Urandi – BA; A solicitação foi aprovada por todos os
41 presentes; Tatiany Cerqueira prestou as seguintes informações inerentes aos INFORMES
42 constantes na pauta: **1)** Informou que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH),
43 aprovou Resolução prorrogando o mandato, por 01 (um) ano, dos Membros e Diretoria
44 dos Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de domínio da União: CBH São Francisco,
45 CBH Grande, CBH Paranapanema e CBH Verde Grande; e **2)** Sobre a declaração mensal
46 dos volumes captados e consumo de energia que deverá ser feita através do aplicativo
47 “Declara Água” da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que está em
48 fase final de testes; Logo após, Hudson Caldeira iniciou a apresentação referente à

49 Situação Hídrica dos Reservatórios de Estreito e Cova de Mandioca, ressaltando a
50 responsabilidade da CODEVASF de informar semanalmente à COMAR/ANA, os valores das
51 cotas e volumes dos reservatórios sobre a sua responsabilidade, em questão, os
52 reservatórios de Estreito e Cova de Mandioca; Falou ainda que a recuperação hídrica dos
53 reservatórios no ultimo período chuvoso não foi satisfatória; Informou também que
54 atualmente os reservatórios encontram-se em níveis preocupantes, a saber: Estreito com
55 24% do volume útil e Cova de Mandioca com 9% do volume útil, situação considerada de
56 extrema preocupação pelo risco de comprometimento do abastecimento dos usuários
57 dependentes deste sistema; Falou da perspectiva para o período chuvoso que se
58 aproxima, que segundo informações técnicas previas será dentro na normalidade, ou
59 seja, insuficiente para total recuperação hídrica dos referidos reservatórios; Na
60 sequência, Leonardo Franklin lembrou que o proposito inicial da construção dos
61 reservatórios (Estreito construído na década de 1970 e Cova da Mandioca da década
62 1990), era de incrementar a disponibilidade hídrica na região, tendo como principal
63 objetivo fomentar os Perímetros Irrigados, mas após a Lei de Irrigação e regulamentação
64 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Sistema Hídrico de Estreito
65 e Cova da Mandioca tornou-se de usos múltiplos, com varias Outorgas concedidos, que
66 somadas a períodos chuvosos irregulares, recuperação hídrica insatisfatória e aumento
67 de demanda os mesmos não estão conseguindo atender plenamente as Outorgas;
68 Ressaltou ainda que em decorrência dos encaminhamentos das reuniões de Alocação de
69 Água 2020/2021 do Sistema Hídrico Estreito e Cova da Mandioca, realizadas com a ANA
70 e o CBH Verde Grande e o Termo de Alocação de Água 2020/2021 aprovado nos mês de
71 julho/2020, atualmente as Outorgas tem restrição de volume a ser captado, a depender
72 do período do ano, conforme estabelecido no referido Termo de Alocação; A seguir, Izis
73 Alves explanou sobre o Inquérito Civil Publico (IC) nº 1.14.009.000113/2008-40,
74 instaurado no ano de 2008, junto ao Ministério Publico Federal (MPF) – Procuradoria de
75 Republica de Guanambi/BA, com base em denuncia/abaixo-assinado de cidadãos do
76 Município de Urandi/BA, o qual visa apurar noticia de supostos danos à população e ao
77 meio ambiente na região denominada “Lagoa Grande”, Município de Urandi/BA,
78 supostamente causados por obra de drenagem realizada pela Companhia de
79 Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF com o objetivo
80 de aumentar a área de plantio do “Projeto Estreito”; Informou também que a
81 Procuradoria da Republica de Guanambi/BA, solicitou vistoria técnica na Comunidade da
82 Lagoa Grande e no Perímetro Irrigado de Estreito, e que diante da vistoria realizada e da
83 análise dos documentos apresentados, o Perito concluiu que, a drenagem (objeto da
84 denúncia) não foi um fato determinante para o total desaparecimento da Lagoa Grande e
85 que esta afirmação se baseia no fato de que a construção da Barragem de Cova da
86 Mandioca, na década de 1990, interrompeu completamente a vazão do “Rio Cova da
87 Mandioca” que alimentava naturalmente a Lagoa Grande; Ressaltou ainda que a Lagoa
88 Grande também era alimentada pelo Rio Verde Pequeno, quando extravasava, nos
89 períodos de cheias, que foi barrado na década de 70 para construção da Barragem de
90 Estreito, além das referidas barragens não possuírem vazão ecológica, ou seja,
91 subtraindo da Lagoa Grande suas principais fontes hídricas naturais; Informou que o
92 Perito do MPF recomendou que a CODEVASF implantasse uma vazão ecológica nos
93 reservatórios, visando recuperar o trecho dos rios, e seus ecossistemas associados, que
94 sofreram impactos com a construção das barragens; Falou também, que o sistema
95 hídrico estabelecido pelos reservatórios de “Estreito e Cova da Mandioca” é tido como
96 critico em termos de comprometimento hídrico, o que demandou o estabelecimento da

97 Alocação Negociada de Água, respaldada pela Resolução nº 78, de 25/09/2019 da ANA,
98 que estabelece limites, regras e condições de uso dos recursos hídricos e de operação de
99 reservatórios em corpos hídricos de domínio da União; Considerando as informações
100 expostas, a CODEVASF, solicitou que a Comissão Gestora da Bacia do verde Pequeno
101 (CGVP) do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBHVG), considerando o
102 inciso I, Art. 38, da lei 9.433/97, Debata e Delibere a acerca da liberação de vazão
103 ecológica no Sistema Hídrico de Estreito e Cova da Mandioca; Na sequência, Hudson
104 Caldeira fez algumas considerações ratificando as informações apresentadas pela Sra.
105 Izis Alves e reforçando a importância desta discussão no âmbito do CBHVG a fim de
106 subsidiar as discussões com o MPF; A Coordenadora da CGVP, Tatiany Cerqueira
107 informou que a CODEVASF oficiará o Comitê formalizando as informações e solicitando o
108 apoio do Comitê nas discussões para resolução deste conflito, o que foi prontamente
109 comprometido pela CODEVASF; A Seguir, Tatiany Cerqueira deu conhecimento aos
110 presentes do ofício nº 01/2020 encaminhado pelo Sr. Adenilton de Sales Pereira,
111 Presidente da Associação Comunitária de Caraíbas do Espigão no município de
112 Espinosa/MG, que informa sobre a implantação de um Complexo de Geração de Energia
113 Alternativa (eólica), em áreas de mata nativa com diversas nascentes do rio Verde
114 Pequeno que correm água o ano inteiro, além de ser responsável pelo abastecimento de
115 mais de 100 (cem) famílias de pequenos agricultores familiares, e que também contribui
116 para o abastecimento da Barragem de Estreito; Informou que a Associação solicitou ao
117 CBHVG apoio na busca de informações junto aos órgãos competentes de Fiscalização e
118 Licenciamento Ambiental pertinente para este tipo de empreendimento, uma vez que,
119 este tipo de instalação geralmente é realizado em topo de morro, ou seja, Áreas de
120 Preservação Ambiental (APP); Informou que representantes da empresa "SOWITEC",
121 responsável pelo empreendimento estão realizando visitas aos proprietários das
122 propriedades oferecendo contrato de comodato muito interessante no aspecto financeiro
123 para concessão das áreas para instalação dos Aerogeradores, o que despertou um
124 sentimento de preocupação nos moradores da região, uma vez que, a referida empresa
125 tem apenas interesse comercial na região, o que poderia significar a perda de um dos
126 últimos refúgios de mata nativa da região além da extinção das nascentes ali existentes
127 que são de extrema importância para preservação do ecossistema daquela região; Logo
128 após, Adenilton de Sales e João Chiles fizeram algumas considerações ratificando as
129 informações expostas pela Tatiany Cerqueira e reforçando a legitimidade da preocupação
130 da comunidade com os impactos negativos que este tipo de empreendimento pode
131 acarretar ao ecossistema se os devidos cuidados com "Licenciamento Ambiental" e
132 "Fiscalização dos Órgãos Competentes" não forem devidamente observados; Iran
133 Douglas informou que, após pesquisa junto a SUPRAM NM, não foi encontrada nenhuma
134 informação/documentação para implantação deste empreendimento no município de
135 Espinosa/MG; Falou ainda da importância de se observar a ótica da legislação pertinente,
136 como a Deliberação Normativa nº 217 de 06/12/2017, que "estabelece critérios para
137 classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais para
138 serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de
139 empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas
140 Gerais"; Ressaltou que a empresa possivelmente estaria fazendo apenas um
141 levantamento prévio para análise da viabilidade da implantação do empreendimento na
142 região para posterior formalização do Processo de Licenciamento Ambiental junto a
143 SUPRAM NM; Rafael Chaves complementou falando que é a Resolução CONAMA nº 369,
144 de 28 de março de 2006, define os casos excepcionais em que o órgão ambiental

145 competente pode autorizar intervenção ou supressão de vegetação em Área de
146 Preservação Permanente - APP para a implantação de obras, planos, atividades ou
147 projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações
148 consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental, falou também do Código Florestal
149 Brasileiro criado pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, regulado pela Lei nº
150 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterado pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012,
151 ressaltando que o referido empreendimento se enquadraria como Projeto de Utilidade
152 Pública, e que mesmo com esse enquadramento é necessário à implantação de Processo
153 Específico para utilização/intervenção em áreas de APP, onde são observado aspectos
154 bem específicos, como a existência ou não de alternativas locais para instalação do
155 empreendimento, que deve constar de forma clara e detalhada pelo empreendedor
156 dentro do Processo Autorizativo; Falou ainda sobre os impactos sociais, ambientais e à
157 fauna, dentre outros, que são observados para liberação de intervenção nessas áreas;
158 Tatiany Cerqueira e Adenilton de Sales fizeram algumas considerações em complemento
159 as falas dos Srs. Iran Douglas e Rafael Chaves, afirmando que a empresa realmente esta
160 realizando pesquisa na região e que já teriam identificado e realizado testes em algumas
161 aéreas que apresentaram potencial satisfatório para instalação dos Aerogeradores devido
162 a constância dos ventos; Informaram também que estradas que a anos estavam
163 abandonadas recentemente foram restauradas, uma parte pela empresa e outra parte
164 pela Prefeitura de Espinosa/MG, demonstrando claramente o interesse econômico do
165 município na implantação deste empreendimento na região; Hudson Caldeira fez algumas
166 considerações falando das compensações econômicas e ambientais que obrigatoriamente
167 o empreendimento terá que fazer na região; Rafael Chaves fez algumas considerações
168 sobre as compensações ambientais por intervenção em áreas de APP; Falou ainda das
169 indenizações que os proprietários das áreas que receberam intervenção direta receberam
170 pelo uso de suas terras e da necessidade da empresa ter autorização prévia dos
171 proprietários para acessar às áreas (propriedade privada); Falou da importância da
172 comunidade conhecer o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), para
173 que a Comunidade possa auxiliar os Órgãos Competentes a aferir as informações
174 constantes no Processo de Licenciamento a identificar possíveis divergências entre as
175 informações prestadas e as ações realmente realizadas; Sugeriu que a Comunidade
176 recorra ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), para que o MPMG
177 notifique a empresa a apresentar todos os documentos necessários para implantação
178 deste empreendimento; Sugeriu que o CBHVG oficie a empresa solicitando mais
179 informações sobre o Projeto de Implantação deste empreendimento, haja vista, que até
180 o momento não foi identificado junto a SUPRAM NM, nenhum Processo de Licenciamento
181 referente a este empreendimento no município de Espinosa/MG; Iran Douglas ratificou a
182 fala do Rafael Chaves e reafirmou a importância da participação da Comunidade para
183 aferição das informações prestadas pelo empreendedor nos formulários; Falou ainda da
184 corresponsabilidade do proprietário da área em relação a possíveis danos ambientais
185 futuros, afirmando que ele também poderá ser responsabilizado pelos possíveis danos;
186 Sugeriu que a Comunidade e a CGVP/CBHVG monitorem a implantação deste complexo
187 de geração de energia e informou também que já acionou os departamentos pertinentes
188 para que monitorem a possível entrada do processo deste referido empreendimento e
189 que dará ciência ao CBHVG, caso isso ocorra; Solicitou que o Comitê oficie a SUPRAM
190 NM, informando da preocupação da instalação deste tipo de empreendimento na região
191 devido aos possíveis impactos negativos ao ecossistema como: supressão de mata
192 nativa, extinção de nascentes e áreas de preservação permanente; Diante das

193 informações expostas, foram sugeridos os seguintes encaminhamentos: **1)** a CODEVASF
194 2ª SR encaminhará ofício direcionado a CGVP formalizando as informações apresentadas
195 nesta reunião referente a “Lagoa Grande” e sugerindo que esta discussão aconteça
196 também no âmbito da Câmara Técnica Consultiva (CTC) do CBH Verde Grande; **2)** o
197 Comitê oficialará a empresa “SOWITEC” solicitando informações técnicas sobre o Projeto
198 de Implantação do Complexo de Geração de Energia Alternativa (eólica), no município de
199 Espinosa/MG; **3)** o Comitê oficialará a SUPRAM NM, alertando quanto a instalação deste
200 tipo de empreendimento na região e os possíveis impactos negativos ao ecossistema
201 local como: supressão de mata nativa, extinção de nascentes e intervenção em áreas de
202 preservação permanente, dentre outros; e solicitando informações técnicas detalhadas
203 do Processo de Licenciamento Ambiental para implantação deste tipo de
204 empreendimento; **4)** a Comunidade e o Comitê solicitarão apoio do Ministério Público do
205 Estado de Minas Gerais (MPMG), para que o mesmo, se possível, notifique a empresa a
206 apresentar todos os documentos necessários para implantação deste empreendimento;
207 **5)** Convidar a Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A (EMBASA), para participar da
208 próxima reunião da CGVP; Os encaminhamentos apresentados foram aprovados. Por fim,
209 Tatiany Cerqueira questionou se algum membro teria algo mais a contribuir; Não
210 havendo pronunciamento e sem o mais a tratar, encerrou a 1ª Reunião Ordinária de
211 2020, agradecendo a participação de todos e lavrou a presente Ata.

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222



Tatiany Cerqueira Novais Sant'ana

Coordenadora da CGVP

Secretária-Adjunta da Bacia do Verde Pequeno

ATA APROVADA EM 08/12/2020